

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Motocultivadores e seus implementos, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, do Município de Tauá/CE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

A presente aquisição se faz necessária para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, que utilizam esses equipamentos para realizar serviços essenciais para manutenção de limpeza e conservação das vias públicas e praças do nosso município. Ambos os implementos trarão rapidez e facilidade nas tarefas as quais se propõem a realizar, fornecendo a esta municipalidade uma cidade mais limpa, com maior comodidade e conforto, diante da qualidade e agilidade da execução das tarefas.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	V. UNIT.	V. GLBOAL
1	Motocultivador a gasolina; Motor: Gasolina 4T; Potência mínima: 7HP – 211CC; Torque mínimo: 1,35kgf em 2500rpm; Rotação mínima: 3600rpm Sistema de Partida: Manual com mola retrátil; Capacidade mínima tanque: 3,6L; Largura do corte mínima: 80cm; Profundidade do corte mínima: 30cm Sistema de Câmbio mínimo: Manual com 02(duas) machas, 01(uma) Ré e 01(um) neutro; Peso mínimo: 74kg; Pneus mínimo: 02 Pneus – 4.00 x 8”acompanhando 01(um) par de enxadas rotativas com 12 facas, lado direito de 15cm e com 12 facas lado esquerdo de 15cm e óleos: 0,6 litro de óleo SAE 20W-40 (Carter Motor) e 1,7 litros de óleo SAE 90 (transmissão), necessários para funcionamento.	und	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
2	Roçadeira Frontal para Motocultivador a gasolina ou diesel, tipo trincha, equipamentos com mecanismo de corte rotativo vertical, mínimo 18 facas rebatíveis e largura de corte de 600mm.	und	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
3	Reboque para Motocultivador; Carroceria: Fixa; Comprimento mínimo da carroceria: 120cm; Largura mínima da carroceria: 80cm; Altura mínima da carroceria: 40cm; Capacidade máxima de carga: 250 Kg; Freios: acionados por pedal Acoplamento: Engate através de pino	und	2	R\$ 2.560,00	R\$ 5.120,00
4	Motocultivador a Diesel; Modelo: TDT135R8-XP; Motor: Diesel 4T; Potência mínima: 11HP – 418 CC; Rotação mínima: 3600rpm; Sistema de Partida: Manual com mola retrátil; Capacidade mínima tanque: 5,5L; Capacidade mínima de óleo no Motor: 1,65L; Capacidade mínima de óleo na caixa de transmissão: 1,8L; Largura do corte mínima: 800-1350mm; Profundidade do corte mínima: 150-	und	1	R\$8.100,00	R\$ 8.100,00

	300cm; Sistema de Câmbio mínimo: Manual com 02(duas) machas, 01(uma) Ré e 01(um) neutro; Peso mínimo: 154kg; Pneus mínimo: 02 Pneus – 4.00 x 8”; Refrigeração: refrigerado a Ar acompanhando 01(um) par de enxadas rotativas com 12 facas, lado direito de 15cm e com 12 facas lado esquerdo de 15cm e óleos: 0,6 litro de óleo SAE 20W-40 (Carter Motor) e 1,7 litros de óleo SAE 90 (transmissão), necessários para funcionamento.				
5	Reboque para Motocultivador; Carroceria: Fixa; Comprimento mínimo da carroceria: 150cm; Largura mínima da carroceria: 100cm; Altura mínima da carroceria: 40cm; Capacidade máxima de carga: 250 Kg; Freios: acionados por pedal; Acoplamento: Engate através de pino.	und	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00

3.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, tendo em vista a necessidade da Aquisição em questão.

3.2. O valor estimado para este objeto é de R\$ 31.220,000 (Trinta um mil duzentos e vinte reais).

3.3. O valor foi obtido após pesquisa realizadas nos seguintes meios: a consulta nos sites de compra do Governo do Estado do Ceará (<https://www.portalcompras.ce.gov.br/compras/menu-licitacoes-licitaweb/>) e do Tribunal de Contas do Estado <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) a fim de identificar a existência de algum contrato de aquisição junto ao Governo Estado do Ceará ou a algum município para que o município fizesse adesão. No entanto, não foi identificado nenhum contrato existente e, portanto, foi realizado pesquisa de preços de mercado local e cidade vizinhas, onde três empresas apresentaram suas propostas para a escolha mais vantajosa para a Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Trata-se da Aquisição de Motocultivadores e seus implementos, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, do Município de Tauá/CE, visando atividades para a junção social, afim de atender as necessidades e garantir o pleno desenvolvimento das tarefas realizadas pela Secretaria.

4.2. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação direta por meio de licitação ou dispensa de licitação para contratação dos serviços almejados e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar o serviço especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, que atestará a execução do objeto contratado.

6.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1 A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos está sendo motivada a invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública ou por meio de dispensa de licitação com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há duas soluções capazes de atender o objeto, a primeira é a promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica e a segunda por meio de dispensa de licitação, que dependerá do valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras objetivando a contratação do presente objeto

8. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº Dotação Orçamentária nº 1201.04.122.2010.2048; Fonte: 1500; Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00 .

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é **até 31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

9.2. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, após recebimento da ordem de compra.

Tauá/CE, 04 de dezembro de 2023



TARSIS CAVALCANTE MOTA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura
e Serviços Públicos
Tauá – CE
Matrícula: 0522